



**RESOLUÇÃO/COMSAM Nº 13/2022**

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DA “I CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE MARITUBA” – PARÁ, onde convoca e torna público a ETAPA LOCAL, no dia 29/04/2022, por segmentos representativos do Município, da sociedade e do governo rumo a etapa Estadual em junho de 2022 e, em seguida para a etapa Nacional em novembro de 2022. Marituba – PA., 12/04/2022.

O PLENÁRIO do Conselho Municipal de Saúde de Marituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Nº 8.080/90, Lei Nº 8.142/90, e pela Lei Municipal Nº 452/2019, de 02 de Julho de 2019, Lei que instituiu o COMSAM alterada; e pelo Decreto do Gabinete da Prefeita de Marituba - Decreto Nº 771/2021, de 16/11/2021, publicado em, 18/11/2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 2868 – Páginas: 39/40; que Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos membros que compõem a paridade do SUS no Conselho Municipal de Saúde de Marituba, eleitos nos dias 03; 04 e 05/11/2021, nas Plenárias Eletivas dos três segmentos, Biênio: 2021/2023. Data da posse – 23/11/2021, após reunidos em sua Reunião Ordinária de Abril de 2022. A Reunião foi realizada em 12/04/2022 com PAUTA convocada por escrito e entregue a todos os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes dos três segmentos.

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** que o Brasil como um país estruturado em um Estado Democrático de Direito, com participação social na implementação de Políticas Públicas de Estado e formado por 5.568 municípios, 26 estados e um Distrito Federal, no qual a Política Pública de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas atende a milhões de brasileiros, brasileiras e imigrantes;

**CONSIDERANDO** que as Conferências Nacionais de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

**CONSIDERANDO** que as Conferências Nacionais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

**CONSIDERANDO** que já foram realizadas 4 (quatro) Conferências Nacionais de Saúde

---

*Ribeiro de Almeida*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**

---

Mental, sendo: a primeira em 1987; a segunda em 1992; a terceira em 2001; e a quarta em 2010, em intervalos que variam de 5 anos (entre a 1ª e a 2ª) a 9 anos (entre a 3ª e a 4ª);

**CONSIDERANDO** atualmente, estamos no maior intervalo entre as Conferências já que a última, a 4ª Conferência Nacional de Saúde Mental – (4ª CNSM), realizada em 2010, foi realizada há cerca de 10 anos, o que recomenda uma ampla discussão dos temas relativos à saúde mental, bem como a revisão e a atualização da situação da saúde mental no Brasil e da política de Estado nessa área;

**CONSIDERANDO** que desde a última Conferência Nacional de Saúde Mental foram estabelecidas mudanças que contrariam o disposto na Lei Nº 10.216, de 06 de abril de 2001 sem consulta e ou aprovação das instâncias de controle social, como o CNS;

**CONSIDERANDO** a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das Conferências de Saúde Mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

**CONSIDERANDO** as pessoas e suas representações organizadas têm na Conferência Nacional de Saúde Mental a possibilidade de debater, propor e deliberar diretrizes e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação da Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorial;

**CONSIDERANDO** as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta Nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

**CONSIDERANDO** as Portarias do Ministério da Saúde Nº 3088/2011 e Nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das Conferências de Saúde Mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;

**CONSIDERANDO** as mudanças da vida social que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;

**CONSIDERANDO** a saúde Mental como componente fundamental da saúde e da qualidade de vida na família, na comunidade e no trabalho, sendo, assim um campo de acolhimento e inclusão da diversidade social, subjetiva e existencial tais como: identidades de gênero, raça e sexualidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em Saúde Mental;

---

*Rafael Carlos Dias*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**

---

**CONSIDERANDO** a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) de 2006, acolhida como Emenda Constitucional pelo Decreto Nº 6.949, de agosto de 2009, regulamentada pela Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e, que inclui integralmente as pessoas com transtornos mentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da atual pandemia de Covid-19, inclusive sobre a Saúde Mental nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência do sofrimento mental, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças;

**CONSIDERANDO** o Ofício-Circular/CES/PA Nº 013/2022, de 05 de Abril de 2022, onde encaminha para conhecimento e providências o Incremento Norteador para as etapas municipais da “V Conferência ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL NO ESTADO DO PARÁ”;

**CONSIDERANDO** o tema central da “I Conferência Municipal de Saúde Mental”: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial no SUS”. E os subtemas: I - Discutir o Eixo Principal: “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”; II - Dividido em seus Sub-eixos: - Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania; - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental; - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia. III - Propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental em todo Estado do Pará. **PÚBLICO ESTIMADO EM 60 PESSOAS: GOVERNO, TRABALHADORES E USUÁRIOS DO SUS.**

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Conselho Municipal de Saúde de Marituba CONVOCAR a “I Conferência Municipal de Saúde Mental”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Marituba **RESOLVE CONVOCAR** a “I Conferência Municipal de Saúde Mental” nos termos do Regimento Interno (COMSAM) e das determinações do Conselho Estadual de Saúde Estado Pará (CES/PA), e do Conselho Nacional de Saúde, conforme Resolução/CNS Nº **652, de 14 de Dezembro DE 2020**, com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantias dos Serviços da Atenção Psicossocial no SUS”, e que realizar-se-á no **dia 29 de Abril de 2022, no horário de 08h às 13hs**, no auditório do **IESP em Marituba/PA**, definido pela Organização da mesma.

Art. 2º - O Pleno na mesma Reunião Elegeu a Comissão Organizadora, o Coordenador Geral e o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Assim foi eleita a Comissão Organizadora: Raicarlos Coelho Durans – segmento

---

*Raicarlos Durans*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**

de Gestão/SESAU; CARMEM DE JESUS PINTO RIBEIRO – segmento de Trabalhadoras/SINDSAUDE; JOSE MARIA DA SILVA (Liga Atlética de Marituba) e ALESSANDRA TELES DUARTE FERREIRA (Centro Social Educacional e Profissionalizante dos Moradores do Bairro São Francisco) - segmento de Usuários/SUS; representado os serviços de Saúde Mental: Dra. Silvana Maria Correa Grapp Raiol – Psicóloga – Gerente do CAPS II/SESAU. Foi eleito como Coordenador Geral: Raicarlos Coelho Durans – segmento de Gestão/SESAU.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE!**

Homologada pelo PLENO do Conselho Municipal de Saúde de Marituba em: 12/04/2022.

  
JOSE ALEXANDRE BONFIM CARDOSO


**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
**Posse dia 15/03/2022**  
em substituição  
a Adriana Queiroz de Lima Pereira

  
JOSE ALEXANDRE BONFIM CARDOSO  
Secretário Municipal de Saúde

Decreto de nomeação e posse  
Nº 794/21-PMM/GAB.  
Datado de 03/12/2021



EDIANA DA COSTA MONTEIRO  
Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Marituba  
Conselheira Trabalhadora/SINDSAUDE: 2021/2023



RAICARLOS COELHO DURANS  
Coordenador Geral da “I Conferência Municipal de Saúde Mental”

<sup>i</sup> A referida **RESOLUÇÃO** está assentada e consolidada nos instrumentos legais internos do Conselho Municipal de Saúde de Marituba, tais como:

1. Convocatória e Protocolo de recebimento da Pauta;
2. Ofício da SESAU de recebimento da matéria na Secretaria Executiva do COMSAM;
3. Lista de presença da Reunião; e,
4. Ata e Registro da Reunião.

